



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO  
LEI Nº 329/83.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA LEI Nº  
142 DE 20 DE MAIO DE 1975.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,

Faço saber a todos os habitantes deste  
Município, que a Câmara de Vereadores a  
provou e eu sanciono a seguinte Lei:

O Art. 1º, da Lei nº 142 de 20 de maio de 1975, pas-  
sa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Em consonância com o disposto  
do Artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro  
de 1949, modificada pelo Decreto Lei nº 86, de 27  
de Dezembro de 1966, e de acordo com a tradição local  
para todos efeitos legais, são declarados feriados mu-  
nicipais:

- I - SEXTA FEIRA DA PAIXÃO
- II - 05 DE JUNHO - DIA DO PADROEIRO
- III - 02 DE NOVEMBRO - DIA DE FINADOS
- IV - 29 DE DEZEMBRO - DIA DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO,  
em 28 de novembro de 1983.

Elio Schmitz  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da  
Prefeitura Municipal de São Bonifácio na data supra.

Luis Ohling  
Secretario Substituto